



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 023/2021 - CGM - PE/SRP

INTERESSADOS : Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, ALÉM DE PINTURA DE MEIO-FIO DA RODOVIA BR-316, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/06.23.001 - SEMAD/PMM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2021 - SEMAD/SEIDUR, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, ALÉM DE PINTURA DE MEIO-FIO DA RODOVIA BR-316, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n° 300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Portaria n° 1.119/2021-PMM/GAB, de 02 de junho de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2021/06.23.001 - SEMAD/PMM relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 035/2021 - SEMAD, realizado pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada, além de pintura de meio-fio da Rodovia BR-316, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 006/2021 - CGM - PE/SRP exarado no dia 05 de julho do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021 - SEMAD/SEIDUR, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada, além de pintura de meio-fio da Rodovia BR-316, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos foi assinado digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público, se abstendo de reimprimi-lo para não refletir no consumo exacerbado de energia, papel e tonner/cartucho de impressora, conforme certificado nos autos do processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 06 de julho de 2021;
- ✓ Portaria n° 973/2021, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros;
- ✓ Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital encaminhados pela empresa DELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.823.302/0001-07 e devidamente respondidos pelo Sr. Pregoeiro via sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;
- ✓ Ata de Propostas registradas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;
- ✓ Proposta inicial da empresa classificada e declarada vencedora;
- ✓ Documentos de Habilitação se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de Compras Públicas), sendo juntados os seus impressos aos autos do processo;
- ✓ Ata Final da Sessão Pública e juntada de documentos novos;
- ✓ Relatório do Vencedor do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 08h00min no dia 16 de de julho de 2021 as seguintes empresas: **RODRIGO RIBEIRO GAMA 04555504259**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.489.473/0001-81; **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.995.292/0001-01; **CTHT BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.651.632/0001-08; **PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.291.396/0001-24; **R T SANTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.888.521/0001-80; **JR2 CONSTRUTOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.721.380/0001-30; **OCAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.576.704/0001-81; **C R ALVES FRANCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.851.494/0001-83; **Y M GORAYEB SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.520.539/0001-53.

Ato contínuo, após as fases de classificação de propostas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e de documentos de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame tendo as empresas licitantes permanecido inertes.

Contudo, no dia 21 de julho do corrente ano, após encerrada as fases acima citadas e adjudicado o item licitado á empresa **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.995.292/0001-01, houve a necessidade de se fazer diligências quanto a restrição verificada pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio em relação a Certidão Negativa de Natureza Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará apresentada pela empresa acima nominada que, após notificada via sistema eletrônico, agilmente comprovou a sua regularização no dia seguinte (22/07/2021), razão pela qual foi novamente considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias.

É o breve relatório.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais de imprensa, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 16 de julho de 2021 às 08h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analisando os autos, verificou-se que em 16 de julho de 2021, às 08h00min, participaram do certame, as empresas licitantes: **RODRIGO RIBEIRO GAMA 04555504259**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.489.473/0001-81; **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.995.292/0001-01; **CTHT BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08; **PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.291.396/0001-24; **R T SANTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.888.521/0001-80; **JR2 CONSTRUTOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.721.380/0001-30; **OCAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.704/0001-81; **C R ALVES FRANCO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.851.494/0001-83; **Y M GORAYEB SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53.

Ao final das negociações e análises documentais, foi declarada vencedora a empresa **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.995.292/0001-01, do **Item 01** no valor global de **R\$ 2.365.794,48** (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que a empresa atende ao preço estimado da contratação e detem capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumprir consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação da licitante durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto n.º 10.024/19, à empresa **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.995.292/0001-01 no valor global de **R\$ 2.365.794,48** (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Isto posto, ressalta-se que não será firmado Contrato com a empresa **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGENIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.995.292/0001-01, conforme informado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA quando da criação e publicação do presente processo licitatório no referido mural, assim como houve previsão no Item 7 da Minuta a Ata de Registro de Preços de sua execução direta por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, permitido no artigo 62, caput, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as disposições gerais previstas do Termo de Referência para o cumprimento de obrigações.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover pela autoridade competente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP n.º 035/2021 - SEMAD**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto n.º 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização da prestação do serviço licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 22 de julho de 2021.

Adriana L. de Miranda
Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Interno do Município